

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	GUAIANASES
NOME DA OSC	COMUNIDADE CANTINHO DA PAZ
NOME FANTASIA	CANTINHO DA PAZ – NÚCLEO V
TIPOLOGIA	NAISPD
EDITAL	489/SMADS/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0009510-1
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	038/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	ASLAN RODRIGUES DO NASCIMENTO BOGADO
RF DO GESTOR DA PARCERIA	850990-5
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	13/07/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/01/2021 à 30/06/2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 15/07/2021, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

A OSC deverá apresentar justificativas e correções para as pendências descritas abaixo no prazo de 30 dias após o recebimento desta notificação.

Caso a OSC não cumpra o solicitado dentro do prazo, autorizo o NGA SAS Guaianases a realizar todos os descontos necessários na próxima PL de modo que os erros financeiros sejam compensados. **PENDÊNCIAS:**

- Não foi possível identificar a restituição das despesas com tarifas bancárias na sua totalidade, em conformidade com os descontos realizados em Planilha de liquidação referente ao 3º (Setembro = 1.206,00) e 4º semestre (março = 1.100,25).
- Na análise da 5ª semestralidade a despesa com tarifa totalizou R\$ 1.206,00 (201,00 por mês), com ressarcimento de R\$ 804,00 em 23/06/2021 referente a março, abril, maio e junho.
- Identificamos crédito de reembolso de tarifas da semestralidade no valor de R\$ 734,00 em 19/03/2021, porém não está especificado se é desta semestralidade ou de semestralidade anterior, aguardamos esclarecimento para apuração e possível desconto posterior em PL da diferença das despesas não ressarcidas deste semestre.
- Identificamos também que no parecer do gestor de junho-2021 há pendências relacionadas ao complemento do aluguel.

Osano Fernandes Abilio
RF: 858.847-3 - CRESS: 43.638
Analista de Assist. e Desenv. Social
SMADS / SAS G

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 08/12/2021

Flavia Marcelino Felix Cortez
RF: 858.847-11 - CRESS: 53.350
Coordenadora
SMADS / SAS G

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Katia Regina Marques

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Katia Regina Marques
RF 779.359-6/ CRESS 30.914
Coordenador I / CR-45

Publicado em 14/12/2021

((NG)) PROCESSO SEI nº: 6024.2019/0003132-6 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL- DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ((CL))

SAS - GUAIANASES

NOME DA OSC: COMUNIDADE CANTINHO DA PAZ

NOME FANTASIA: CANTINHO DA PAZ – NÚCLEO V

TIPOLOGIA: NAISPD

EDITAL: 489/SMADS/2018

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 038/SMADS/2019

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: (ASLAN RODRIGUES DO NASCIMENTO BOGADO ; RF: 850990-5)

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 13/07/2021

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/01/2021 à 30/06/2021

Fica NOTIFICADA a OSC AVIB, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO de MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 15/07/2021 delibera pela **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

A OSC deverá responder no prazo de 30 dias - a partir do recebimento da notificação - as seguintes pendências:

A OSC deverá apresentar justificativas e correções para as pendências descritas abaixo no prazo de 30 dias após o recebimento desta notificação.

Caso a OSC não cumpra o solicitado dentro do prazo, autorizo o NGA SAS Guaianases a realizar todos os descontos necessários na próxima PL de modo que os erros financeiros sejam compensados.
PENDÊNCIAS:

- Não foi possível identificar a restituição das despesas com tarifas bancárias na sua totalidade, em conformidade com os descontos realizados em Planilha de liquidação referente ao 3º (Setembro = 1.206,00) e 4º semestre (março = 1.100,25).
- Na análise da 5ª semestralidade a despesa com tarifa totalizou R\$ 1.206,00 (201,00 por mês), com ressarcimento de R\$ 804,00 em 23/06/2021 referente a março, abril, maio e junho.
- Identificamos crédito de reembolso de tarifas da semestralidade no valor de R\$ 734,00 em 19/03/2021, porém não está especificado se é desta semestralidade ou de semestralidade anterior, aguardamos esclarecimento para apuração e possível desconto posterior em PL da diferença das despesas não ressarcidas deste semestre.
- Identificamos também que no parecer do gestor de junho-2021 há pendências relacionadas ao complemento do aluguel.

São Paulo, 08 de dezembro de 2021.

Publicado em 14/12/2021

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Osano Fernandes Abilio RF858.847-3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Flavia Marcelino Felix RF858.843-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Katia Regina Marques RF 779.3596